



## **TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO**

### **1- DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto desta licitação compreende aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão massa grossa e pão massa fina), para fornecimento parcelado, com entregas diárias, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência – TR, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias de fundo e órgãos do Município de Ulianópolis-PA.

### **2- JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias, visto que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da necessidade das secretarias em adquirir os presentes produtos que serão utilizados em diversos eventos (reuniões, curso palestras e treinamentos) a serem realizados por estas secretarias, assim como dispor aos funcionários lanche durante o expediente de trabalho, além dos funcionários os pacientes e acompanhantes atendidos nas unidades de saúde municipal necessitam receber durante o dia refeições e entre elas temos o café da manhã e o lanche da tarde, sendo imprescindível a aquisição dos presentes produtos, já nas unidades de assistência os idosos, adolescentes e outros atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social também necessitam durante os eventos, que ocorrem semanalmente.

**2.2.** Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de Produtos de Panificação (pães), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA como:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Educação;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**2.2.9.** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

**2.3.** A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e relação de consumo conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

**4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8.666/93;

**4.2.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	5421	PÃO MASSA GROSSA	183800,000	UNIDADE
<b>Especificação:</b> Peso aproximado de 50g				
2	35214	PÃO MASSA FINA	174500,000	UNIDADE
<b>Especificação:</b> Peso aproximado de 50g				

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

**5.1.** O fornecimento de pães, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**5.2.** O fornecimento de pães, deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, ou em dias excepcionais como eventos ou solenidades previamente agendados.

**5.3.** O objeto tem como característica principal, a garantia de gêneros alimentícios tipo pães, que deverá ser executado em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme normas da Vigilância Sanitária.

**5.4.** Os pães solicitados pelas Secretarias e órgãos Municipais, deverão ser entregues nos locais em que o gestor ordenar, sendo que deve ser previamente agendado com o fornecedor.

**5.5.** Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com as necessidades internas.

**5.6.** A ordem de fornecimento será emitida pelas Secretarias Municipais.

**5.7.** A distribuição dos pães será de responsabilidade da Contratada, observados os horários estabelecidos.

**5.8.** O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo no item 4.2., nos seguintes endereços: Av. Pará 651 – Caminho das Árvores (**PMU**), Rua Vitória s/n Resende II (**SECULT**), Av. Flamboyant 445 – Caminho das Árvores (**SEMED**), Rua 27 de Setembro 45 – Centro (**SEMAS**), Rua 7 de setembro 96 – Centro



(SEPLAN), Rua 12 de Outubro 190 – Centro (SEMMA), Av. Paraíba 442 – Caminho das Árvores (SMSU), Av. Ulianópolis 133 – Palmeiras (SEMAGRI), Rua Jatobá 111 – Resende I (SEMOBI), e seus órgãos que será informado pelas secretarias supracitadas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;
- 6.2.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 6.3.** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;
- 6.4.** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 6.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 7.2.** Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 7.3.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 7.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

## **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

- 8.1.** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.
- 8.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.
- 8.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 9.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 9.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
- 9.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.
- 9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, 26 de janeiro de 2023.

**Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finanças